

condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o regulamento da Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 12.684, de 01 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais / SES-MG;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.242, de 09 de dezembro de 2015, que institui o Grupo Condutor Estadual de Atenção Psicossocial voltada para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do estado de MG;
- a Resolução SES/MG nº 3.149, de 17 de fevereiro de 2012, que constitui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Saúde Mental; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 226ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais, nos termos constantes do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.
LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.400, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 (disponível no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

28 893212 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor(es): Masp.383005-6 Gislene Maria dos Santos Silva, a partir de 24/10/2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): MASP.341861-3 Rosana Angelica Magalhães Amaral a partir de 24/10/2016.

28 893151 - I

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.402,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Federal nº 11.976, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas ao imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.979, de 18 de novembro de 2014, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS/MG 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.097, de 14 de abril de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.252, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.301, de 16 de março de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço

de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 4.383, de 02 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia;
- a Resolução SES/MG nº 4.737, de 14 de abril de 2015, que altera o Art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.383, de 2 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia, para inclusão dos §§ 1º e 2º, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.061, de 09 de dezembro de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.383, de 2 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.187, de 16 de março de 2016, que altera o § 1º do Art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.383, de 2 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências;
- o Ofício nº 0261/2016-GS/SMS, que solicita prorrogação de prazo para conclusão do SVO, datado em 25/08/2016;
- o Relatório de Monitoramento de Obras – Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, datado em 24/04/2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 226ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.402, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 (disponível
no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

28 893214 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais, nos termos constantes do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Formular, apoiar e induzir a implantação e implementação da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais, em consonância com os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial, regulamentando sua implantação e operacionalização, além das diretrizes e normas para organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) publicará documentos com detalhamento operacional e orientações específicas dessa Política.

Art. 2º A Política Estadual de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas a ser desenvolvida terá as seguintes linhas de ação prioritárias:

I - a avaliação, a fiscalização, o monitoramento e o financiamento do Programa de Apoio aos Usuários de Álcool e Outras Drogas de acordo com as informações disponíveis em seu banco de dados e dos resultados das informações;

II - a definição de ações de educação permanente para a Rede de Saúde Mental do Estado e demais Redes de Saúde;

III - o estabelecimento de políticas intersetoriais a partir das interfaces da Saúde Mental com outras Políticas Públicas e outros órgãos da Administração Pública Direta;

IV - a garantia de recursos para implantação e participação no custeio dos pontos de atenção da RAPS, sendo estes: CAPSI, CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS ADIII, Unidades de Acolhimento Adulto e Unidades de Acolhimento Infanto-Juvenil, Centros de Convivência e Serviços Residenciais Terapêuticos; e

V - a garantia dos recursos para o custeio das internações em Comunidades Terapêuticas já habilitadas pelo Programa Cartão Aliança Pela Vida e para a Rede Assistencial do Estado, para acolhimento transitório, garantindo qualidade e segurança na assistência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.
LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.461, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 (disponível no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

28 893318 - I

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.401,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a alocação de saldos orçamentários do Tesouro Estadual, nos termos que menciona.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que altera artigos da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais

e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a realocação de recursos ordinários do Tesouro Estadual em decorrência de empenhos emitidos com recursos federais, em decorrência de acordo assinado entre o Estado de Minas Gerais e Conselho de Secretarias Estaduais de Saúde (COSEMS), sob a intermediação do Ministério Público;
- as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da competência de 2016 do Estado de Minas Gerais com reconhecimento de débito em torno de R\$8.000.000.000,000,00 (oito bilhões de reais);
- a existência de saldo de recursos ordinários do Tesouro Estadual por frustração de execução orçamentária, e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 226ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2016.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alocação de saldos orçamentários ordinários do Tesouro Estadual no valor estimado de R\$535.000.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões de reais) no exercício de 2016, originários de saldos não pactuados e/ou realocação decorrente da utilização de outras fontes de recursos.

Parágrafo único. Caso haja alteração no valor mencionado no caput deste Artigo seu empenho seguirá a mesma proporção apresentada nesta Deliberação.

Art. 2º A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação permitirá o empenho nos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 40% (quarenta por cento): R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais);

4491 - Apoio e Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência: R\$77.683.890,00;

4492 - Gestão dos Recursos Financeiros e dos Instrumentos da Macro regulação da Atenção Hospitalar e Ambulatorial: R\$16.372.131,64;

4623 - Desenvolvimento da Gestão da Política Hospitalar: R\$ 61.083.866,12;

4245 - FHEMIG: R\$54.860.111,14.

II - Bloco de Financiamento da Atenção Básica - 35% (trinta e cinco por cento): R\$185.000,00 (cento e oitenta milhões de reais);

III - Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde - 7,5% (sete e meio por cento): R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); e

IV - Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica - 17,5% (dezesete e meio por cento): R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Art. 3º Os empenhos e possíveis alterações dos valores desta Deliberação deverão ser objeto de Resolução específica.

Art. 4º A execução orçamentária dos valores desta Deliberação está condicionada aos termos do Decreto Estadual de Encerramento de Exercício a ser publicado.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

28 893213 - I

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.464, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.
Altera o art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.404, de 19 de outubro de 2016, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.262, de 29 de dezembro de 2015, que aprova incentivo financeiro complementar para os municípios mineiros desenvolverem as ações de controle e redução dos riscos das Doenças Virais Dengue, Chikungunya e Zika no âmbito das Equipes de Atenção Básica e assistência aos pacientes, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.101, de 29 de dezembro de 2015, que passar a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução, que passar a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os Municípios contemplados por esta Resolução terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única, para executar o incentivo financeiro” (nr).

Art. 2º Para adequação a esta Resolução será assinado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

28 893322 - I

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.398,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o remanejamento dos saldos de recursos federais não utilizados oriundos de Portarias de custeio da Estratégia de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas de Média Complexidade que encontram-se nos tetos de municípios de Minas Gerais para a gestão do estado no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais

de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.388, de 17 de agosto de 2016, que aprova o encontro de contas entre os valores de produção e os valores de pagamento realizados pela SESMG para os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, entre agosto de 2015 e março de 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.390, de 17 de agosto de 2016, que aprova o remanejamento dos saldos de recursos federais oriundos das Portarias Específicas para custeio da Estratégia de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas de Média Complexidade que se encontram nos fundos municipais de saúde dos municípios com gestão de seus prestadores no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- o saldo de recursos federais não utilizados oriundos de Portarias de custeio da Estratégia de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas de Média Complexidade que encontram-se nos tetos de alguns municípios de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 226ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de outubro de 2016.

Delibera:

Art. 1º Fica aprovado o remanejamento dos saldos de recursos federais não utilizados oriundos de Portarias de custeio da Estratégia de Ampliação do Acesso a Cirurgias Eletivas de Média Complexidade que se encontram nos tetos de municípios de Minas Gerais para a gestão do estado no âmbito da Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Parágrafo único. Os saldos a serem remanejados, conforme o caput deste artigo, perfazem o valor de R\$1.378.266,81 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavo) /ano e sua discriminação por Município encontra-se no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Os valores serão descontados mensalmente, com percentuais mensais máximos em relação ao teto PPI mensal de 13,94%, conforme detalhamento relacionado no Anexo II desta Deliberação.

Art. 3º O direcionamento dos recursos para o Estado poderá ser observado na forma de organização 0990214 da PPI/MG.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência novembro de 2016.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2016.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.398, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016 (disponível no site eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

28 893206 - I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual, e para fim de aposentadoria nos termos do art. 6º da Emenda à Constituição Federal nº41/03, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): Masp. 383.712-7 Marta Maria Simão, a partir de 24/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-H Masp. 920.198-9 Cleusa Maria Alves Silva, a partir de 19/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-H Masp. 349.577-7 Maria das Graças Dias Silva, a partir de 10/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-III-H Masp. 375.072-6 Antônio Hilton Dias de Carvalho, a partir de 17/10/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde -IV- E. Masp. 374.761-5 Lourivaldo Meireles Braga, a partir de 10/10/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde -III- B. Masp. 384.065-9 Divanir Antunes Dantas Rocha, a partir de 20/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-H Masp. 383.424-9 Sineide Aparecida Faria Moura, a partir de 17/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-G Masp. 382.953-8 Yanda Maria de Oliveira Silva, a partir de 14/10/2016, referente ao cargo Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção a Saúde-IV-H SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art.36, da Constituição Estadual e para fim de aposentadoria nos termos do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº47/05, Aposentadoria Integral, do (s) servidor (es): Masp. 919.039-8 Marília Vieira Faria Moura, a partir de 19/10/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde -IV- E. Masp. 913.790-2 Sandra Mara Ferreira Barbosa, a partir de 18/10/2016, referente ao cargo Técnico de Atenção a Saúde -IV- E.

28 893070 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente da Diretora de Administração de Pessoal

Retificação à publicação de 07/10/1995
Ref.: Ao ato de dispensa de Eustáquio Alves Ferreira, Masp 920066-8 Onde se lê: dispensado
Leia-se: exonerado

Retificação à publicação de 17/11/1995
Ref.: Ao ato de dispensa de Eliane Quintiliano de Carvalho, Masp 382517-1 Onde se lê: dispensada
Leia-se: exonerada

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias da servidora: Masp. 669430-1, ELIZABETH CRISTINA GOSLING STEHLING, a partir de 12/10/2016.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: 1397778-0, MARIANE SOUZA RUPPIN, por um período de 120 dias, a partir de 01/10/2016.

CONCEDE ABONO DE FALTAS A ESTUDANTE POR MOTIVO DE PROVAS, nos termos do Art. 285 e parágrafo único do Art. 207 da Lei 869/1952, ao servidor: Masp. 1204902-9, CRISTINA GUZMAN SIACARA, no dia 28/09/2016.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do § 2º inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, do servidor: Masp. 1207407-6, OTAVIO DUTRA GALERY, servidor da Ouvidoria Governamental do Estado, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental, acrescida de 50% do cargo em comissão de DAD-3 SA1100902, a partir de 24/10/2016.

28 893293 - I